



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 06/07/2022**

**HORÁRIO: 13h:30min**

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA/PR**

**A LICITAÇÃO SEGUIRÁ AS REGRAS DAS LEIS N.º 10.520/02 E N.º 8.666/93**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA**, Estado do Paraná, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, conforme demanda, de combustível, (gasolina comum). O Procedimento obedecerá à Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os envelopes de proposta e de habilitação deverão ser entregues ao Senhor Pregoeiro na sessão, que será realizada no setor administrativo da Câmara Municipal de Balsa Nova-PR.

### **1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto desta licitação - Pregão Presencial do tipo Menor Preço global – a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado, conforme demanda, de combustível, (gasolina comum), para o abastecimento do veículo da Câmara de Balsa Nova, situada na Avenida Brasil, nº 717, Centro, Balsa Nova/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.2. O quantitativo informado no termo de referência é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Balsa Nova, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

### **2 – DO PREÇO ESTIMADO**

2.1. O preço global estimado para a contratação para a quantidade estimada para o período de um ano é de no máximo R\$ 29.720,00 (vinte e nove mil, setecentos e vinte reais)

tendo por base os preços apurados em pesquisa de preços.

### **3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas desta licitação serão suportadas, pela seguinte dotação orçamentária, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR para o exercício:

Órgão:	01	Câmara Municipal de Balsa Nova
Unidade Orçamentária:	001	Câmara Municipal
01.031.0001.2-002		Manutenção da Câmara Municipal de Balsa Nova
Fonte de recurso	001	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente
3.3.90.30.00.00		Material de consumo
3.3.90.30.01.02		Gasolina

Os valores que se seguirem ao exercício financeiro de 2023, correrão a conta de dotações que forem consignadas no orçamento da Câmara Municipal para o respectivo ano.





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados para o qual devem ser apresentados os seguintes documentos e, observar o que segue:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, ou respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de Sociedade Simples;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.2. O Representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Procurador deve apresentar procuração por instrumento público ou particular com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial.

5.4. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.6. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.7. Deve ser apresentada declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo, ser obedecido o conteúdo do modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

5.8. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### 6 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Finalizado o credenciamento, o Pregoeiro receberá, em envelopes separados, os documentos de proposta e os de habilitação contendo em sua parte externa, as seguintes informações:





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

<b>Nome do licitante:</b> <b>Pregão 001/2022</b> <b>ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO</b> <b>E-mail/telefone:</b>	<b>Nome do licitante:</b> <b>Pregão 001/2022</b> <b>ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA</b> <b>E-mail/telefone:</b>
---	--

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel que identifique o licitante e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio na sessão.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

### 7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, devidamente assinada pelo representante legal:

- Nome, endereço, telefone e CNPJ da empresa;
- Número do Pregão;
- Especificação do Objeto de acordo com este Edital, respeitando o Termo de Referência, contendo: quantidade, marca para cada um dos itens, preço unitário e o preço global, em moeda nacional;
- No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da sessão de abertura de envelopes.

### 8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

#### 8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

credenciamento, não sendo necessária sua apresentação novamente.

### 8.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débito o ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos Trabalhistas - CNDT

### 8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada com antecedência máxima 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação e certidão negativa de protestos, no mesmo prazo.

### 8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do proponente, mediante a apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades do objeto da licitação. O atestado deverá conter a descrição dos produtos fornecidos e suas quantidades, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações com firma reconhecida por verdadeiro e cópia da nota fiscal comprovando o fornecimento do mesmo, caso o atestado seja fornecido por órgão público não será necessário o reconhecimento de firma e apresentação de nota fiscal.
- b) Os licitantes deverão comprovar a localização de suas instalações, a qual deverá estar num raio de até 20 Km (vinte quilômetros) de distância da sede deste Município, o que deverá ser feito pela apresentação de alvará de funcionamento do local onde está situado o ponto comercial da empresa. Tal medida faz-se necessária uma vez que os veículos da Câmara Municipal abastecerão diretamente na bomba de combustível do estabelecimento da contratada.
- c) Licença de Operação do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com prazo de validade em vigor devidamente autenticada;

### 8.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1. Além dos documentos especificados nos itens anteriores, devem ser apresentados:

- a) Demais declarações da licitante, elaboradas em papel que identifique o proponente e subscrita por representante legal, nos termos do Anexo IV
- b) Se a empresa se enquadrar como empresa de pequeno porte de acordo com a Lei





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Complementar nº. 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar no ato do credenciamento a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo V.

### 9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 10 – DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO, DO PREÇO MÁXIMO E DO REAJUSTE

10.1. A análise das propostas visará ao atendimento do estabelecido neste Edital e em seus anexos.

10.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários dos produtos. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta cujo preço exceder ao máximo unitário do produto e global estabelecido no Anexo I deste Edital.

10.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

10.4.1. Seleção da proposta de menor preço (global) e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.4.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5. Os lances serão formulados de forma sequencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

10.6. Em caso de empate entre valores, a ordem será decidida por sorteio.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com fixado pelo pregoeiro.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando os participantes declinarem da formulação de lances.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e juntada aos autos.

10.12. Na hipótese de que a proposta ofertada por empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

por cento) superior a de menor preço apresentada por empresa sem essas características, será realizado o seguinte procedimento:

- a) A licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta, inferior de menor preço apresentada no certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- b) Caso haja empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite da alínea 10.12, será feito sorteio para se identificar quem será convocada em primeiro lugar a apresentar nova proposta;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação da proponente.

10.14. Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade de documentos de credenciamento, habilitação ou de proposta, poderão ser saneadas na sessão de abertura de envelopes.

10.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão anexados aos autos os documentos.

10.16. Atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.17. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar-se imediata e motivadamente e será aberto o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil, para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1. A execução/fornecimento será parcelada, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Câmara Municipal.





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência contido no anexo I deste edital.

12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

13.1. O fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será acompanhada pelo servidor investido na função de fiscal de contratos, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, desde que a nota fiscal/fatura

a) seja atestada pelo fiscal; e

b) a CONTRATADA apresente juntamente com a nota fiscal as certidões negativas que demonstrem regularidade fiscal e trabalhista, dentro do prazo de validade.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em, até, 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.3. O pagamento dar-se-á por depósito bancário, devendo para isto, a CONTRATADA apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco.

14.4 A Câmara em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

### **15 – ASSINATURA DO CONTRATO FIRMADO**

15.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA convocará a vencedora deste certame para assinar o contrato, concedendo-lhe, para tanto, um prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da comunicação.

15.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.3. Na hipótese de quaisquer irregularidades, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

15.4. Caso a vencedora não assine o respectivo contrato no prazo e nas condições definidas nestas Instruções a CÂMARA MUNICIPAL poderá, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo nas mesmas condições da primeira classificada ou ainda, revogar a licitação.

### **16 – DAS PENALIDADES**

16.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar o contrato no prazo





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda, deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1 Cobrança pela CÂMARA, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada;

16.1.2 Impedimento para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo período de, até 5 (cinco), anos.

16.2 Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 16.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

16.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

16.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos;

16.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

16.3.3 Rescisão do Contrato se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

16.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas no Termo de Contrato e cuja minuta segue anexa a este Edital.

### 17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

17.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas em Ata.

17.4. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

17.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos que seus prepostos e funcionários causarem à CÂMARA MUNICIPAL, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

acompanhamento pelo contratante.

17.8. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte de funcionários e dos equipamentos e material, resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

17.10. A CONTRATADA estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços propostos.

17.11. Casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12. O vencedor se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.13. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba aos licitantes, qualquer indenização.

17.14. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Declaração de Atendimento aos requisitos de habilitação
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações;
- e) Anexo V – Declaração de empresa de estar abrangida pelos efeitos da Lei 123/06 de 14/12/2006;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

17.15. Dúvidas poderão ser dirimidas das 13:00h às 17:00h, na Câmara Municipal de Balsa Nova, Avenida Brasil, 717, Balsa Nova, Paraná pelo fone (41) 3636-1155 e pelo e-mail [camarabalsanova@hotmail.com](mailto:camarabalsanova@hotmail.com).

Balsa Nova, 20 de junho de 2022.

**Ernani Bubniak**

Presidente Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr.





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Quadro de quantidades, custos e especificações técnicas:

Item	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Gasolina comum	4.000	Litro	R\$7,43	R\$ 29.720,00

#### Prazo de entrega/execução, local de entrega:

- O produto descrito será retirado diretamente na bomba de combustível da licitante contratada, sendo que os abastecimentos poderão ocorrer de segunda-feira à sábado, de acordo com as necessidades da contratada;
- A CONTRATADA fornecerá o produto mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da câmara municipal;
- a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;
- O quantitativo informado na tabela acima é mera estimativa do consumo para os próximos 12 (doze) meses, e será realizada de acordo com as necessidades da Câmara de Balsa Nova, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 2. Condições específicas:

- Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na presente Licitação;
- A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a

Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada.





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro da Câmara de Balsa Nova, Paraná.

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ apresenta a sua proposta comercial relativa a presente licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N °001/2022 do tipo \_\_\_\_\_, objetivando a “\_\_\_\_\_”, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
				litro			

Total R\$ \_\_\_\_\_.

- b) Prazo de Entrega: Conforme Edital
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data do protocolo constante no envelope B.
- d) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº001/2022, através de depósito bancário no banco \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, conta corrente \_\_\_\_\_, em nome da empresa.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente  
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**  
**HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, senhor \_\_\_\_\_, R.G. nº. \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a Empresa cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa

RG do declarante





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**  
**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº. 001/2022, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, que não estamos declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, nos níveis municipal, federal e estadual e, também que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA-PR qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa), por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº. 001/2022, da CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA, que recebemos cópia do edital da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

### DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2022 que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022**

**ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ESTAR ABRANGIDA PELOS EFEITOS DA  
LEI 123/06 DE 14/12/2006 [exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte]**

Com o objetivo de atender ao contido no item 8.5.1, letra “b”, do presente edital, para participação no pregão presencial nº. 001/2022, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. (...), declara, para todos os fins de direito, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, estando habilitada a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome da empresa:

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa  
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2022 ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO Nº (...)

Contrato para o fornecimento parcelado, conforme demanda, de combustível, gasolina comum, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA** e a empresa (...).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.135/0001-31, situada na Avenida Brasil nº 717, na cidade de Balsa Nova, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ernani Bubniak**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.427.426-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.295.959-68, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa (...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na Rua (...), neste ato representada por (...), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, ainda que aqui não explicitadas, assim como pelas condições do Pregão Presencial nº 001/2022, pelos termos da proposta da Contratada ali constante e pela qual logrou-se vitoriosa no certame e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado, conforme demanda, de combustível gasolina comum, destinado ao abastecimento do veículo da Câmara Municipal de Balsa Nova, nas seguintes condições:

*(Em conformidade com especificações e exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** – Pelo fornecimento do produto objeto da presente contratação, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo à soma dos valores unitários do litro, conforme quantidade adquirida, que poderá totalizar o valor máximo de R\$ (.xx.xxx,xx..), pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES** - Para todos os efeitos legais, integra este Contrato, como se nele estivesse transcrita, a Proposta da **CONTRATADA**, pela qual se logrou vencedora do certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO** - O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O produto descrito contido na cláusula primeira será retirado diretamente na bomba de combustível da licitante contratada, sendo que os abastecimentos poderão ocorrer de segunda-feira à sábado, de acordo com as necessidades da contratada;

5.2. A **CONTRATADA** fornecerá o produto mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo **CONTRATANTE** e acordado





## CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da câmara municipal;

5.3. A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento;

**CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada, desde que a nota fiscal/fatura seja atestada pelo fiscal e a CONTRATADA presente, em conjunto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

- Prova de Regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, sempre relativa ao mês imediatamente anterior à data da Nota Fiscal;
- Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

**Parágrafo único** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em, até, 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS** - Os pagamentos decorrentes da do fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, no exercício financeiro de 2022, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente da Câmara Municipal de Balsa Nova:

Órgão:	0100	Câmara Municipal de Balsa Nova	
Unidade Orçamentária:	001	Câmara Municipal	
01.031.0001.2-002		Manutenção da Câmara Municipal de Balsa Nova	
Fonte	001	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente	
33.90.30.00-00		Material de consumo	R\$ (...)
3.3.90.30.01.02		Gasolina	R\$ (...)

**CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o objeto sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão.

**CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE DAS PARTES** - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: a) efetuar o pagamento ajustado; e b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do Contrato.

De outro lado, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- executar o contrato na forma ajustada e conforme as especificações contidas na cláusula primeira e no edital de licitação;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE**





## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

**INADIMPLEMENTO CONTRATUAL** - Em caso de descumprimento do presente contrato, fica a contratante poderá aplicar à contratada as penalidades previstas nos arts. 81 a 88 da Lei n.º 8666/93, ficando desde logo estabelecidos os percentuais e condições para a aplicação da pena de multa, nos seguintes termos:

I - Ocorrendo o atraso no fornecimento do produto ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, será aplicada, para cada falta, multa que corresponderá a 05% (cinco por cento) do valor global do contrato, sendo que a reiteração das faltas, devidamente notificadas, configurarão inexecução contratual.

II – Pela inexecução contratual, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independentemente da multa moratória prevista no item anterior.

**Parágrafo único** - As multas referidas nos subitens anteriores poderão ser descontadas do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobradas administrativa ou judicialmente, assim como poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observado o direito ao contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único** - O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993 e sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente da aplicação de penalidades em caso de eventual descumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS** - A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, admitindo-se, igualmente, a comunicação por meio eletrônico (e-mail).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO** - O Extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO PELA CÂMARA** - A execução do presente contrato será acompanhada pelo Servidor ocupante da função de fiscal de contratos, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO** - Fica eleito o Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Balsa Nova, (...) de (...) de 2022

### CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Vereador Ernani Bubniak  
Presidente

### CONTRATADA

(...)

(...)  
Representante

#### Testemunhas:

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF: